

LEI N° 844/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ouro Branco , aprova e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar imóvel do patrimônio municipal , conforme segue:

a- Grupo espirita "Francisco de Assis" lote de terreno n° 08 , da quadra 38 , setor 04 , situado na S4-VE4-15, Bairro Centro , antigo Bairro da Estiva medindo 360m<sup>2</sup> ( trezentos e sessenta metros quadrados);

b) - Tenda Umbandista Esotérica "Mestre Yapacani - T.U.E.M.Y, lote de terreno , n° 45, da quadra 38 , setor 04 situado no Bairro Centro , antigo Bairro da Estiva , com área de 360m<sup>2</sup>(trezentos e sessenta metros quadrados).

Art 2° - Os imóveis destinam-se à edificação prazo de 02 (dois) anos , contados da sanção da presente Lei , sendo revertidos ao patrimônio do município , caso desvirtuem sua finalidade, ou frustem o prazo.

Art 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Ouro Branco ,04 de Novembro de 1992  
Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal